



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 324, DE 14 DE AGOSTO DE 1968

"Que autoriza a Prefeitura Municipal permutar imóvel de sua propriedade com a de João Rodrigues Azenha".

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar - imóvel de sua propriedade, consistente na Praça de nº "1", com a área de 10.157,00 m² (dez mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados), proveniente de doação de proprietário do 2º loteamento do Jardim Bela Vista, - com propriedade do sr. João Rodrigues Azenha, consistente na Quadra 25ª, (nove) do mesmo loteamento, com a área de 15.690,40 m² (quinze mil, seiscentos e oitenta metros e quarenta centímetros quadrados).

Art. 2º) - A permuta autorizada será pura e simples, não recebendo o permutante João Rodrigues Azenha, nenhuma indenização pela metragem superior de terreno de sua propriedade.

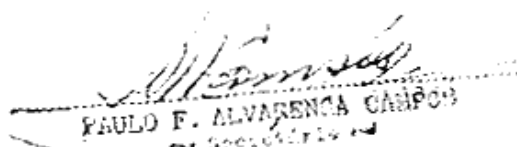
Art. 3º) - O imóvel a ser recebido pela Prefeitura Municipal - pela permuta autorizada por esta Lei, se destina à construção da estação - de tratamento de água do Município, depois de unificado com a Quadra de nº 17(dez) e à Praça de nº 2(dois) do loteamento referido, unificação essa - prevista na Lei Municipal.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 14 de Agosto de 1968.


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário Municipal